

## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO CNPJ nº 13.810.312/0001-02



## LEI N° 358, DE 24 DE ABRIL DE 2017.

"INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCANO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída na semana que compreende o dia 12 de agosto Dia Internacional da Juventude, a Semana Municipal da Juventude no âmbito do Município de Tucano, podendo ser comemorado anualmente, integrando-a no Calendário Oficial do Município.

Parágrafo Único: O evento comemorativo instituído no caput deste artigo visa integrar as ações educativas, culturais, esportivas, sociais e ambientais voltadas para a juventude, desenvolvidas no município pelas organizações governamentais e não governamentais em defesa do protagonismo juvenil.

- Art. 2º Durante o evento comemorativo da Semana Municipal da Juventude será realizada a Conferência Municipal da Juventude a ser realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- Art. 3º Para as atividades referidas na presente Lei, o Município poderá estabelecer parcenas com órgãos públicos e privados.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tucano, Estado da Bahia, em 24 de abril de 2017.

## LUIZ SÉRGIO SOARES DE SOUZA SANTOS

Prefeito Municipal